



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO COMISSÃO DE ÉTICA

ATA DA 28ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CEAGU.

Ao décimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala de reunião do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, situada no 14º andar do Edifício Sede I - Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lotes 5/6, Brasília-DF, foi aberta a 28ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética da AGU, com a presença do Presidente, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, e dos Membros Dra. Carina Rocha Seabra, Dr. Leandro da Motta Oliveira, Dr. Wilson de Castro Junior, e Dr. Rodrigo Frantz Becker, e da equipe da Secretaria Executiva da Comissão de Ética da AGU, Nádia Augusta Santos Vieira e Valéria Alves Ximenes. Registrada a ausência devidamente justificada da Dra. Adriana Guimarães Morangon, Membro Suplente da CEAGU. Foram deliberados os seguintes temas:

1 - 00753.000017/2016-20 – ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRIVADA: Relatoria: Dra. Carina Rocha Seabra. **DECISÃO:** A CEAGU por unanimidade, atendeu à solicitação do Dr. Danilo Ribeiro Miranda Martins acompanhado do Dr. Marcelino Rodrigues, Presidente da ANAFE, representando os demais interessados para expor seu pedido de forma oral, tendo apresentado na ocasião documentos que serão juntados ao Processo no Sapiens.

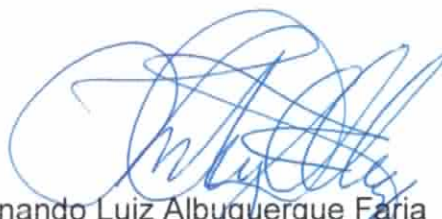
2 – 00406.000299/2016-13 – ASSUNTO: DENÚNCIA: Relatoria: Dr. Wilson de Castro Junior. **DECISÃO:** CEAGU, por unanimidade, decidiu adiar discussão para a próxima reunião da CEAGU.

3 – 00730.000002/2017-19 – ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PRIVADA: Relatoria: Dr. Leandro da Motta Oliveira. **DECISÃO:** A CEAGU, por unanimidade, decidiu acolher o voto do relator e nos termos do art. 4º, §1º, e do art. 10 da Lei n.º 12.813/2013, decidiram por conhecer da consulta e, no mérito, entenderam não existir situação configuradora de potencial conflito de interesses.

4 – 01142.000020/2017-85 – ASSUNTO: CONSULTA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMICUS CURIARE NA CORTE INTERAMERICANA: Relatoria: Dr. Leandro da Motta Oliveira. **DECISÃO:** A CEAGU, por unanimidade, decidiu seguir o voto do relator e no mérito entendeu existir situação configuradora de potencial conflito de interesses, a teor do art. 3º, inciso I, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

5 – 00753.000001/2017-06 – ASSUNTO: CONSULTA SOBRE EXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSE PARA ATIVIDADE PRIVADA: Relatoria: Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria. **DECISÃO:** A CEAGU, por

unanimidade, decidiu seguir o voto do relator e entendeu que de acordo com o parágrafo único do art. 41, do Regimento Interno da CEAGU, e o parágrafo único do art. 3º, da Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013, ficando impossibilitada a apreciação da consulta em tese. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão de Ética da Advocacia-Geral da União deu por encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos. Eu, Nádya Augusta Santos Vieira, Secretária Executiva da CEAGU, lavrei a presente ata. Brasília, 14 de março de 2017.



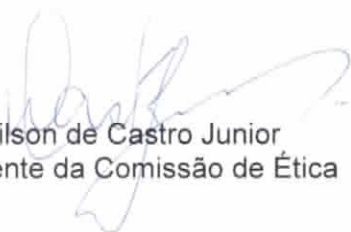
Fernando Luiz Albuquerque Faria
Presidente da Comissão de Ética



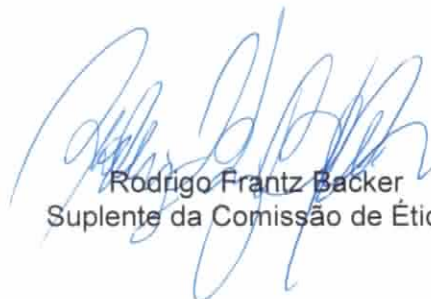
Carina Rocha Seabra
Membro da Comissão de Ética



Leandro da Motta Oliveira
Membro da Comissão de Ética



Wilson de Castro Junior
Suplente da Comissão de Ética



Rodrigo Frantz Backer
Suplente da Comissão de Ética